



EDITAL Nº 22/2026 - PRAEC/UFPI

VII JOGOS UNIVERSITÁRIOS UFPI - VII JUFPI II FESTIVAL PARADESPORTIVO UFPI - II FESTPARA

A Universidade Federal do Piauí - UFPI, por meio da Coordenadoria de Saúde, Esportes e Bem-estar da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários - PRAEC, torna público o presente Edital Conjunto, que disciplina o VII JUFPI e o II FESTPARA, observadas as normas institucionais, a legislação aplicável, este Edital e seus regulamentos específicos.

1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar a participação, a organização e a realização do VII JUFPI e do II FESTPARA, em 2026, como ações de esporte, convivência, inclusão, promoção da saúde e integração da comunidade acadêmica.

Parágrafo único. Para os fins deste Edital, considera-se:

- I - JUFPI: competição esportiva universitária destinada a estudantes com vínculo acadêmico ativo na UFPI;
- II - FESTPARA: festival inclusivo e participativo, destinado prioritariamente ao público definido no art. 3º, com adaptações razoáveis e apoios de acessibilidade;
- III - Comissão Central: instância responsável pela coordenação geral do evento;
- IV - Comissão Técnica: instância responsável por tabelas, súmulas, resultados, aplicação dos regulamentos e decisões técnicas;
- V - Comissão Disciplinar: instância responsável pela apuração de infrações e aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- VI - delegação: conjunto de participantes vinculados a um campus, centro, curso ou unidade acadêmica, conforme a etapa e a modalidade;
- VII - estudante-atleta: participante com matrícula curricular ativa, regularmente inscrito e homologado para competir.

2. DO PÚBLICO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão participar do JUFPI estudantes regularmente matriculados e com vínculo acadêmico ativo em curso de graduação ou de pós-graduação lato ou stricto sensu da UFPI, conforme registro acadêmico institucional.

§ 1º A participação fica condicionada à homologação da inscrição e à apresentação da identificação exigida neste Edital.

§ 2º Estágio pós-doutoral, residência ou outro vínculo que não constitua matrícula em curso somente habilitará a participação se houver previsão institucional expressa e validação da Comissão Central.



Art. 3º O FESTPARA destina-se prioritariamente a estudantes, servidores e demais integrantes da comunidade universitária com deficiência, transtorno do espectro autista ou outras necessidades específicas de acessibilidade, admitida a participação de parceiros sem deficiência nas atividades inclusivas previstas no regulamento específico.

§ 1º A condição de altas habilidades ou superdotação, por si só, não determina elegibilidade para provas paradesportivas, sem prejuízo da participação nas atividades inclusivas abertas.

§ 2º O FESTPARA não exige classificação esportiva oficial e não produzirá resultados homologáveis por federações, salvo se ato complementar estabelecer prova oficial com classificadores habilitados.

Art. 4º A situação de matrícula e de vínculo será verificada pelos sistemas acadêmicos da UFPI. Não será utilizado percentual mínimo de frequência como requisito autônomo de elegibilidade, salvo previsão acadêmica institucional específica e verificável.

Art. 5º Cada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e deverá apresentar, quando solicitado, documento oficial com foto e comprovante de vínculo acadêmico ou funcional válido.

3. DAS INSCRIÇÕES, EQUIPES E SUBSTITUIÇÕES

Art. 6º As inscrições serão gratuitas para o JUFPI e para o FESTPARA e ocorrerão por formulário eletrônico institucional, no prazo previsto no cronograma.

§ 1º Formulário do JUFPI: <https://forms.gle/FQuZYH8uUQ8F1PBm9>

§ 2º Formulário do FESTPARA: <https://forms.gle/ZR6GNXqgpG9fgk4p6>

Art. 7º A inscrição deverá conter, obrigatoriamente, identificação do participante, curso ou unidade de vínculo, matrícula ou SIAPE, modalidade, categoria, contatos, declaração de ciência das regras e informações estritamente necessárias à organização segura e acessível do evento.

Art. 8º Quando houver necessidade de apoio, adaptação razoável ou recurso de acessibilidade, a pessoa participante deverá informá-la no ato da inscrição, sem obrigação geral de apresentar laudo médico como condição de participação.

§ 1º Documento comprobatório somente poderá ser solicitado quando indispensável à providência requerida, com justificativa, tratamento confidencial e observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

§ 2º O formulário deverá apresentar aviso de privacidade com finalidade, base legal, controlador, canal de atendimento, pessoas com acesso, prazo de retenção e procedimento de eliminação dos dados.

Art. 9º A inscrição de equipe deverá ser realizada por representante responsável e acompanhada da relação nominal dos estudantes-atletas, da comissão técnica e dos documentos exigidos, dentro dos limites fixados no regulamento da modalidade.



Art. 10. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá autorizar a substituição de até 2 (dois) integrantes da equipe por estudantes-atletas matriculados em curso diferente daquele representado, exclusivamente quando necessária para repor participante previamente homologado que esteja impedido de competir.

- I - a substituição deverá decorrer de impedimento superveniente e comprovável do integrante originalmente inscrito;
- II - o pedido deverá ser apresentado pelo responsável da equipe, com justificativa, até a reunião técnica ou o prazo específico divulgado pela organização;
- III - a pessoa substituta deverá cumprir todos os requisitos de elegibilidade e não poderá estar inscrita por outra equipe na mesma modalidade;
- IV - a substituição não poderá aumentar o quantitativo da equipe nem ser utilizada para reforço técnico ordinário.

Parágrafo único. A pessoa substituída não poderá retornar à equipe na mesma edição, salvo correção de erro material reconhecida pela Comissão Técnica.

Art. 11. Ressalvada a substituição autorizada nos termos do art. 10, é vedada a inclusão, troca ou utilização de estudante-atleta não constante da relação homologada, sob pena de perda da partida ou prova e encaminhamento à Comissão Disciplinar.

Art. 12. As listas homologadas serão divulgadas no site da PRAEC, com tratamento proporcional de dados pessoais e indicação do prazo para correção de erro material ou interposição de recurso.

4. DAS ETAPAS, MODALIDADES E CATEGORIAS

Art. 13. O JUFPI será realizado nas modalidades basquetebol, futsal, handebol e voleibol, nas categorias feminina e masculina, e badminton e natação, nas provas e categorias definidas nos regulamentos específicos.

Art. 14. As modalidades coletivas serão realizadas em duas etapas:

- I - etapa classificatória, no âmbito dos campi e centros, conforme organização local; e
- II - etapa final, em Teresina, com as equipes classificadas.

§ 1º O badminton e a natação serão realizados em etapa única/final em Teresina, salvo ato complementar publicado antes do encerramento das inscrições.

Art. 15. O II FESTPARA será realizado em etapa única no Campus Ministro Petrônio Portella - CMPP, em Teresina, com programação própria e sem exigência de classificação esportiva oficial.

Art. 16. A Comissão Técnica poderá adequar grupos, chaves e sistema de disputa ao número de inscrições, desde que publique o formato antes do início da competição e preserve tratamento isonômico.



5. DA ORGANIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. A organização do evento será exercida pela Comissão Central, pelas Comissões Locais, pela Comissão Técnica e pela Comissão Disciplinar, designadas por portaria ou ato administrativo equivalente.

- I - à Comissão Central compete planejar, coordenar, divulgar, supervisionar a segurança, decidir casos administrativos e aprovar atos complementares;
- II - às Comissões Locais compete executar a etapa classificatória, registrar resultados e remeter documentação à Comissão Central;
- III - à Comissão Técnica compete elaborar tabelas, designar arbitragem, conferir súmulas, homologar resultados e decidir questões estritamente técnicas;
- IV - à Comissão Disciplinar compete processar infrações, assegurar defesa e aplicar sanções.

Art. 18. A UFPI garantirá, dentro das competências e dos recursos formalmente aprovados, estrutura esportiva, arbitragem, apoio operacional, primeiros socorros, acessibilidade e comunicação institucional necessários à realização segura do evento.

§ 1º Transporte, alimentação, hospedagem ou outras despesas somente serão custeados quando houver previsão expressa em ato administrativo, empenho, contrato ou política institucional aplicável.

§ 2º Nenhum participante poderá ser induzido a assumir obrigação financeira não informada previamente.

Art. 19. As chefias de delegação e responsáveis de equipe deverão orientar participantes, conferir inscrições, acompanhar reuniões técnicas, cumprir horários e colaborar com as medidas de segurança e acessibilidade.

6. DAS REGRAS GERAIS DE COMPETIÇÃO

Art. 20. A ordem de prevalência normativa será: este Edital; regulamento específico da modalidade; atos complementares publicados; e regras oficiais da entidade esportiva competente, na versão fixada para o evento.

Art. 21. As tabelas, horários, locais, uniformes obrigatórios, quantitativos mínimos e máximos e procedimentos de aquecimento serão divulgados em boletim técnico ou definidos na reunião técnica.

Art. 22. Haverá tolerância máxima de 15 (quinze) minutos somente para a primeira partida da rodada de cada local, salvo decisão prévia e uniforme da Comissão Técnica por motivo operacional.

Art. 23. O não comparecimento ou a ausência do número mínimo de atletas no horário regulamentar caracterizará W.O., com o resultado técnico previsto para cada modalidade e registro para fins de desempate.

Parágrafo único. A equipe que abandonar a competição sem motivo reconhecido poderá ter seus resultados anulados quando isso for necessário para preservar a igualdade do grupo, mediante decisão fundamentada.



Art. 24. Somente pessoas inscritas e credenciadas poderão permanecer nas áreas técnicas e de competição, observados os limites da modalidade.

Art. 25. A condição de saúde para a prática esportiva é de responsabilidade da pessoa participante, sem prejuízo do dever da organização de implementar planejamento de risco, primeiros socorros e resposta a emergências compatíveis com o evento.

7. DA ACESSIBILIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E USO DE IMAGEM

Art. 26. A organização adotará medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal e providenciará adaptações razoáveis, conforme as necessidades informadas e a viabilidade técnica, sem discriminação.

Art. 27. Os dados pessoais serão tratados somente para inscrição, elegibilidade, segurança, comunicação, resultados, certificação e prestação de contas, com acesso restrito e pelo tempo necessário às finalidades e obrigações legais.

Art. 28. O registro audiovisual coletivo do evento poderá ser utilizado na comunicação pública institucional da UFPI, com finalidade informativa, histórica e de transparência, respeitados os direitos da personalidade e o canal para manifestação fundamentada de oposição, quando aplicável.

Parágrafo único. O uso individualizado para campanha publicitária, cessão a terceiro ou finalidade distinta dependerá de base legal específica e, quando cabível, autorização própria e destacada.

8. DAS INFRAÇÕES, PROTESTOS E RECURSOS

Art. 29. Constituem infrações, sem prejuízo das regras oficiais: fraude de inscrição; atuação de pessoa inelegível; agressão; discriminação; intimidação; dano ao patrimônio; desrespeito grave à arbitragem; manipulação de resultado; abandono injustificado; e descumprimento deliberado deste Edital.

Art. 30. As ocorrências técnicas serão registradas em súmula e decididas inicialmente pela Comissão Técnica. Infrações disciplinares serão encaminhadas à Comissão Disciplinar.

Art. 31. Quando a segurança ou a regularidade imediata da competição o exigir, poderá ser aplicada medida cautelar de suspensão por uma partida ou afastamento preventivo, com decisão fundamentada e imediata abertura de prazo para manifestação.

Art. 32. As sanções possíveis são advertência, perda de pontos ou resultado, suspensão por partida ou período, exclusão da competição e impedimento de participação na edição, aplicadas de modo proporcional à gravidade, aos antecedentes e às consequências da conduta.

Art. 33. Protesto sobre fato de jogo deverá ser registrado na súmula e formalizado pelo responsável da equipe em até 30 (trinta) minutos após o encerramento da partida, com exposição objetiva dos fatos.



Art. 34. Da decisão técnica ou disciplinar caberá recurso à Comissão Central no prazo de 1 (um) dia útil da ciência, sem efeito suspensivo, salvo decisão expressa para evitar dano irreparável.

Parágrafo único. Os prazos poderão ser reduzidos por boletim técnico durante a fase final, desde que o novo prazo seja informado previamente e assegure oportunidade efetiva de manifestação.

9. DA PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E EXTENSÃO

Art. 35. A premiação observará os regulamentos específicos e será entregue às pessoas e equipes classificadas, condicionada à homologação dos resultados.

Art. 36. Poderão ser emitidos certificados de participação, arbitragem, monitoria, organização ou premiação, conforme registro de presença e atribuições comprovadas.

Art. 37. A carga horária somente poderá ser reconhecida como atividade de extensão se o evento estiver previamente cadastrado e aprovado no sistema institucional competente, com plano, coordenação, equipe e forma de certificação definidos.

10. DO CRONOGRAMA

Art. 38. O evento seguirá o cronograma abaixo, sujeito a alteração mediante ato motivado e divulgação no canal oficial.

Atividade	Data	Observação
Publicação do edital	21/08/2026	Site da PRAEC
Recurso contra o edital	22/08/2026, até as 12h	Canal indicado na publicação
Resultado dos recursos ao edital	24/08/2026, após as 12h	Site da PRAEC
Inscrições JUFPI e FESTPARA	24 a 30/08/2026	Formulários eletrônicos institucionais
Resultado preliminar das inscrições	31/08/2026	Site da PRAEC
Recursos sobre inscrições	01/09/2026	Canal indicado no resultado
Resultado final das inscrições	02/09/2026	Site da PRAEC
Etapas classificatórias	A partir de 11/09/2026	Campi e centros
Abertura	13/09/2026	Programação oficial
Etapa final do JUFPI e II FESTPARA	A partir de 21/09/2026	CMPP - Teresina
Encerramento e publicação dos resultados	Até 27/09/2026	Site da PRAEC

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. A inscrição implica ciência e concordância com este Edital e seus regulamentos específicos, sem renúncia a direitos assegurados por lei.



Art. 40. Alterações de datas, locais ou regras deverão ser divulgadas com antecedência razoável, salvo situação emergencial, e não poderão prejudicar de forma desproporcional participantes já inscritos.

Art. 41. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central, ouvidas a Comissão Técnica ou a Comissão Disciplinar, quando necessário, mediante decisão fundamentada e publicizada.

Art. 42. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 21 de Agosto de 2026.

Prof. Dr. Emidio Marques de Matos Neto
Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC)